

WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA
 AV GETULIO VARGAS 775 SL103
 CENTRO(VR) / VOLTA REDONDA - RJ
 27253-410

VENCIMENTO
 25/04/2017

Nº DO MEDIDOR
 5599001

Cliente
 Mais+

Vantagens especiais em:
 light.com.br/clientemais

01 B16 776 03 0233
 00209 2002 004597

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light e fique despreocupado.

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS

Esta declaração substitui a quitação dos anos anteriores a partir de 2009 (Lei 12.097/09).
 Recibo nº 17082018615763735208. Não constam débitos sob sua responsabilidade nesta unidade consumidora para o ano de 2016.
 Esta declaração substitui as quitações mensais das contas de energia do ano em referência e dos anos anteriores quitados. São excluídos desta declaração valores de irregularidades por quantas constatações posteriores ou revisão do faturamento.

Reservado ao Fisco E04D.64D4.CDD2.D4BF.07E0.6351.152B.12DD
 Nota Fiscal - Série 01 no. 3062329
 Conta de Energia Elétrica
 RE PROC. E-04/053.359/09 - IFE 03
 SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL. FLOREANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
 CNPJ 60.444.437/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

ENERGIA ATIVA					
Medição Atual	Leitura	Medição Anterior	Leitura	Const. Medidor	Consumo kWh
Data		Data			
24/03/2017	46259	20/02/2017	45774	1	485
					Nº Dias
					32

ENERGIA REATIVA EXCEDENTE		
Medição Acumulada	Const. Medidor	Consumo kWh
Atual	Anterior	

Data de Emissão	Data de Apresentação
24/03/2017	29/03/2017

WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA
 AV GETULIO VARGAS 775 SL103
 27253-410 CENTRO(VR) / VOLTA REDONDA - RJ
 CPF: 530.024.407-44

CÓDIGO DO CLIENTE 20380800
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 0414584532

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.253	kWh	485	0,75916	368,17
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	5.253	kWh	485	0,02308	11,18
Subtotal Faturamento (Veja abaixo)					379,35
Subtotal Outros					0,00

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003).

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição
134,32	13,59	63,24
Encargos Setoriais		Tributos
36,38		132,82
Total		379,35

PIS alíquota	COFINS alíquota
1,070%	4,940%
R\$ 4,04	R\$ 18,73

Valores já incluídos no preço (PIS - Lei 10.837/02 / COFINS - Lei 10.833/03 / RES ANEEL vigente)

Tarifa em R\$/kWh (sem impostos)	TUSD + TE	BANDEIRA
0,52582		Bandeira Verde
0,54582		Bandeira Amarela
0,55582		Bandeira Vermelha

TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição.

WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA

Classe / Subclasse
 COMERCIAL / COMERCIAL

Medidor
 TRIFÁSICO | Nº: 5599001

Ref. Mês/Ano
MAI/2017 | Referência Bancária 010008388451 | Número da Fatura 592652646495

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA **24/04/2017**

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disponível: 220/127
 Limites mínimo: 202/117 | Limites máximo: 231/133

INDICADORES DE QUALIDADE

Mês de referência: Janeiro/2017
 Conjunto: VOLTA REDONDA AEREO AT/MT

Indicador	Apurado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual
DIC	0,00	4,73	9,34	18,68
FIC	0,00	3,11	6,22	12,45
DMIC	0,00	2,60		

DIC - Duração de interrupção individual
 FIC - Frequência de interrupção individual
 DMIC - Duração máxima de interrupção contínua
 DICRI - Duração da interrupção individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:
 R\$ 44,51

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação, caso sejam violadas as metas de continuidade individuais - mensal, trimestral e anual - relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

VENCIMENTO 25/04/2017
 TOTAL A PAGAR R\$ *****379,35

Consumo / kWh	Valor
490	
480	
470	
460	
450	
440	
430	
420	
410	
400	
390	
380	
370	
360	
350	
340	
330	
320	
310	
300	
290	
280	
270	
260	
250	
240	
230	
220	
210	
200	
190	
180	
170	
160	
150	
140	
130	
120	
110	
100	
90	
80	
70	
60	
50	
40	
30	
20	
10	
0	

COMUNICADO AO CLIENTE REVISÃO TARIFÁRIA

A Agência Reguladora - ANEEL, através da Resolução-Homologatória Nº 2.205, de 14/03/2017, autorizou o reajuste médio de 8,81% nas tarifas de energia elétrica para os consumidores da Light, com vigência a partir de 15/03/2017.

BANDEIRAS TARIFÁRIAS
 MARÇO 2017 - BANDEIRA AMARELA
 FEVEREIRO 2017 - BANDEIRA VERDE

03/2017